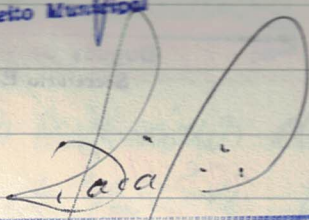

Silio Cezar Dargos
Prefeito Municipal


Duguay Sala Gonzaga
Secretário Executivo

Lei nº 418

Autoriza A Abertura de Créditos
mentares e contém outras Disposições.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis
Minas, Estado de Minas Gerais decretou, e eu, Prefeito
Municipal, sanciono e promulgo a seguinte
Artº 1º: - Fica o Executivo Municipal, au-
torizado a abrir dentro do Orçamento em vigor, cr-
ditos suplementares até o limite de
R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros)

para reforço das seguintes dotações, assim classificadas:

Unidade 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3.1.1.1 - Pessoal civil	R\$ 4.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	R\$ 5.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais	R\$ 5.500.009,00
3.1.3.2 - Outros serviços, encargos	R\$ 46.670.000,00
3.2.5.1 - Inativos e Pensionistas	R\$ 4.500.000,00
3.2.5.9 - Outras transferências a Pessoas	R\$ 5.130.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 3.000.000,00

Unidade 2.2 - Serviço da Fazenda

3.1.1.1 - Pessoal civil	R\$ 7.200.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	R\$ 5.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais	R\$ 4.600.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	R\$ 3.200.000,00

Unidade 2.3 - Serviço de Educação e Cultura

3.1.1.1 - Pessoal civil	R\$ 9.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais	R\$ 6.000.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	R\$ 2.000.000,00

Unidade 2.4 - Serviço de Saúde e Assistência Social

3.1.1.1 - Pessoal civil	R\$ 900.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	R\$ 15.000.000,00
3.1.3.0 - Remuneração de serviços pessoais	R\$ 3.000.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	R\$ 9.000.000,00
3.2.5.5 - Assistência médica - Hospitais	R\$ 5.000.000,00
3.2.5.9 - Outras transferências a Pessoas	R\$ 4.800.000,00

Unidade 2.5 - Serviços Urbanos e Obras Públicas

3.1.1.1 - Pessoal civil	R\$ 12.700.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	R\$ 1.900.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais	R\$ 1.800.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	R\$ 9.100.000,00

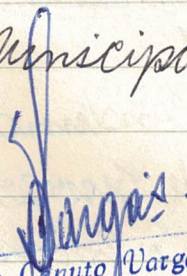
Art. 2º - Para fazer face ao que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a anular dotações do orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), como recursos disponíveis à abertura dos créditos suplementares referidos no artigo 1º desta Lei.

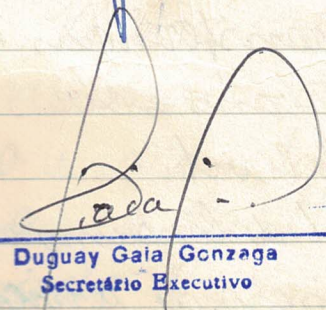
Parágrafo único - É vedado ao Poder Executivo, a utilização de outros recursos mencionados no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para os fins referidos no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a que o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Benfopólis de Minas
25 de Maio de 1991.


Silio Canuto Vargas
Prefeito Municipal


Duguay Galá Gonzaga
Secretário Executivo